

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Ver^a. Magaly Marques

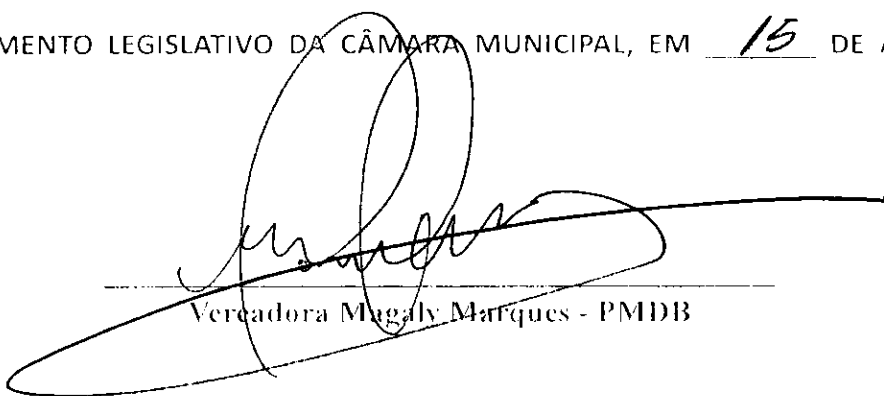
INDICAÇÃO - **0124 / 2015**
/2015.

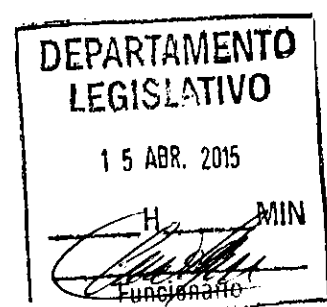
*Cria a ZIES 3, Porto do
Mucuripe.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e conforme estatuído no art. 149, II do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação epigrafada para, após aprovada, ser submetida ao Exmo. Prefeito de Fortaleza.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 15 DE ABRIL DE 2015.


Vereadora Magaly Marques - PMDB



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR /2015

Cria a ZEIS 3, Porto do Mucuripe.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica criada a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) 3, Porto do Mucuripe, abrangendo as seguintes áreas:

a) Área I - "O imóvel situado nesta Capital, no bairro do Mucuripe, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações; ao NORTE, por onde tem frente para a Av. Leite Barbosa, mede 360,00m; ao SUL, por onde tem frente para a rua Francisco Monte, mede 240,00m; ao LESTE (NASCENTE), limita-se com a lateral de terreno pertencente a particular, por onde mede, na soma de segmentos irregulares de linhas retas, 590,00m; e, ao OESTE (POENTE), por onde tem frente para a Av. José Sabóia, mede 520,00m, perfazendo uma área total de 17,52 hectares."

b) Área II - "O imóvel situado nesta Capital, ao bairro do Mucuripe, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações; ao NORTE, por onde tem frente para a rua Francisco Monte, mede 110,00m; ao Sul, por onde tem frente para rua Dioguinho, mede 95,00m; ao LESTE (NASCENTE) por onde tem frente para a Av. Pintor Antônio Bandeira, mede 90,00m; e, ao OESTE (POENTE), por onde tem frente para a rua Oliveira Filho, mede 40,00m; perfazendo uma área total de 0,62 hectares."

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior deverão ser destinadas à implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social para o assentamento dos moradores das áreas de risco da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE
ABRIL DE 2015.


Vereadora Magaly Marques/PMDB

JUSTIFICATIVA

A iniciativa objetiva transformar em uma ZEIS 3, destinada a empreendimentos habitacionais de interesse social, a área hoje ocupada no Porto do Mucuripe e imediações por estabelecimentos que recebem, armazenam e expedem combustíveis.

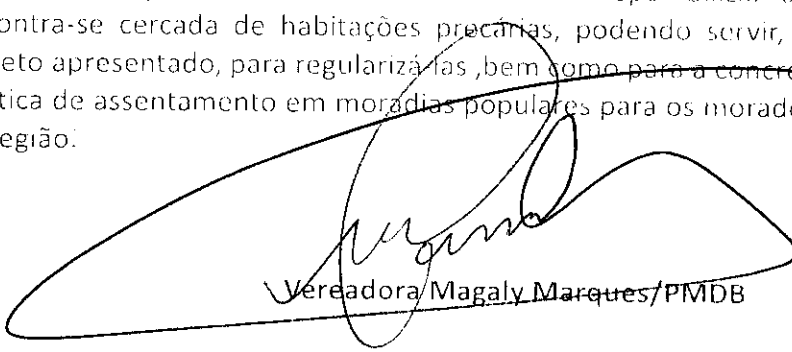
A gradual elevação da densidade populacional daquela região, onde se situam diversos estabelecimentos fazendo tancagem e distribuição de derivados de petróleo, sobretudo as milhares de pessoas carentes que habitam a vizinhança, revela a incompatibilidade do uso do solo urbano para atividades desta natureza pelo alto risco de acidentes de gravíssimas proporções.

Os sinistros ocorridos no passado no parque de tancagem, como os incêndios de 1984 e 1992 de infausta memória, e a necessidade de evitar-se a repetição de novos acidentes com prejuízos humanos, sociais e econômicos incalculáveis, a exemplo do ocorrido recentemente em Santos/SP, já cobravam uma solução definitiva para o problema.

O Estado do Ceará, visando solucioná-lo, projetou e disponibiliza no Complexo Industrial e Portuário do Pécem - CIPP área adequada, situada nos municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, para instalação de parques de tancagem de combustíveis derivados de petróleo, determinando através do Decreto Estadual 31034/2012 que:

Art. 1º As sociedades empresárias instaladas na área do Porto do Mucuripe, em Fortaleza - Ce, indicada no Anexo Único deste Decreto, com estabelecimentos de base para recebimento, armazenagem e expedição de combustíveis líquidos claros e de gás liquefeito de petróleo - GLP, não poderão permanecer na atual localização após 31 de dezembro de 2014, podendo transferir seus estabelecimentos para a nova área adequada, disponibilizada no Complexo Industrial e Portuário do Pécem - CIPP, nos municípios cearenses de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante.

A implementação dos termos do decreto vai disponibilizar uma imensa área que encontra-se cercada de habitações precárias, podendo servir, como proponho pelo projeto apresentado, para regularizá-las, bem como para a concretização de uma ampla política de assentamento em moradias populares para os moradores das áreas de risco da região.



Vereadora Magaly Marques/PMDB